



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N°: 33

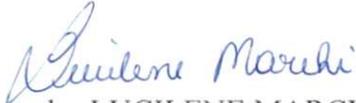
EMENTA: Inclui dispositivos na lei n.º 3.332, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta a realização das Feiras Eventuais/Itinerantes no município de Carlos Barbosa.

PROPONENTE: Executivo Municipal de Carlos Barbosa

RELATÓRIO

O referido projeto de lei de nº33, de 19 de abril de 2018, em atenção ao caráter dos eventos que se pretende incluir no art.5º, que são ações promovidas, fomentadas e apoiadas pelo município também para fomentar o comércio local. E, diga-se, tendo tais ações o intuito noticiado, há que se rechaçar, de plano, qualquer menção a um possível protecionismo ao comércio de Carlos Barbosa

Carlos Barbosa, 24 de abril de 2018.


Vereador LUCILENE MARCHI
Relator

VOTO DO RELATOR

Peço pela aprovação dos demais colegas.

Com estas considerações voto pela aprovação () rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 24 de abril de 2018.


Vereadora LUCILENE MARCHI
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

VOTO DO PRESIDENTE

De acordo com o relator

Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 24 de abril de 2018.


Vereador ALEF ASSOLINI
Presidente

VOTO DO MEMBRO

De acordo com o relator

Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 24 de abril de 2018.


Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI
Membro